



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.476, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua/PA, o Instituto Brasil Amazônia - IBRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o município de Ananindeua/PA o Instituto Brasil Amazônia - IBRA, fundado em 02 de março de 2009, com Ata e Estatuto de Associação registrada no cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos de Capanema/PA, lavrada no dia 06 de abril de 2009, após trocada Circunscrição para Ananindeua no Cartório Trigueiro em 04/05/2023.

Art. 2º - O Instituto Brasil Amazônia - IBRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado sob o CNPJ nº 10.838.810/0001-75, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade nova VII, WE 65, n.º 691, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67140-070.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua